



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**Processo Licitatório nº.146/2023.
Carta Convite nº.16/2023.
Contrato nº.0184/2023.**

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS.
Logradouro: Praça São Sebastião nº.162 Bairro: Centro.
Cidade: MARIPA DE MINAS UF: MINAS GERAIS CEP: 36.608-000 TEL:(32)3263-1310.
CNPJ: 017.724.162/0001-75.

Contratada

Razão Social: SUPERMERCADO MARIPAENSE LTDA. - ME.
Logradouro: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO nº.122 Bairro: CENTRO.
Cidade: MARIPA DE MINAS UF: MINAS GERAIS CEP: 36608-000 TEL:(32)3263-1221.
CNPJ: 17.721.341/0001-59.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.146/2023, instaurado sob a modalidade de Carta Convite nº.016/2023, regido pela lei federal nº.8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos e assemelhados para cantina solicitados pelas Secretarias e Departamentos da prefeitura, conforme abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço:

Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ACHOCOLATADO EM PO; CLASSIFICAÇÃO /CARACTERISTICAS:MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, LEITE EM PO,EXTRATO DE MALTE, SAL, COM NO MINIMO 07 VTAMINAS. ISENTO DE SOJA E FARINHAS EM SUA FORMULAÇÃO,DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS DE PRIMEIRA	NESCAU	Unid.	120	10,25	1.230,00
AÇÚCAR CRISTAL CLARO TIPO 1 DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 5 QUILOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 G/(MEDIDA CASIRA((1) QUANTIDADE POR PORÇÃO.%VD(*) VALOR CALORICO 20 KCAL 1%, CARBOIDRATOS 5 G 1%, PROTEINAS 0 G 0%, GORDURAS TOTAIS 0 G 0%, GORDURAS SAT	DELTA	Pct.	430	18,20	7.826,00
ADOCANTE DIETETICO GOTAS - 100 ML	ASSUGRIN	Unid.	20	7,99	159,80
ATUM EM PEDAÇOS, EM ÓLEO COMESTIVEL, PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS, PESO DRENADO 120 GRAMAS	COQUEIRO	Unid.	8	9,90	79,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

BANANA PRATA – MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS. CAIXA COM 20KG	CEASA	Cx.	2	119,90	239,80
BANANA PRATA – MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS. CAIXA COM 20KG	CEASA	Cx.	10	119,90	1.199,00
BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 GRS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO 30 G/30G %VC*, VALOR ENERGETICO 126KCAL=529KJ 6, CARBOIDRATOS 20G 7, PROTEINAS 3,5G 5, GORDURAS TOTAIS 3,5G 6, GORDURAS SATURADAS 1,4G 6, GORDURAS TRANS 0 **, FIBRA ALIMENTAR 0,9MG 4	AYMOREÉ	Pct.	320	7,19	2.300,80
BISCOITO DE MAIZENA, EMBALAGEM 400 GR, ZERO GORDURA TRANS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 30 G: 132 KCAL – CARBOIDRATOS 21 G - PROTEINAS 2,8 G - GORDURAS TOTAIS 3,9 - GORDURAS SATURADAS 1,8 G - GORDURAS TRANS 0 - FIBRA ALIMENTAR	AYMOREÉ	Pct.	310	2,90	899,00
CAFÉ TORRADO, MOIDO, EMPACOTADO A VACUO COMPENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PRIMEIRA QUALIDADE, NORMAS TECNICAS, LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO, COM CARACTERISTICAS ADICIONAIS EXTRA FORTE, TIPO EXPORTAÇÃO, CONSELHO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA	MENDONÇA	Unid.	520	18,49	9.614,80
CARNE BOVINA MOIDA 2ª- PALETA, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, ISENTA DE NERVO E CARTILAGEM, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO, MOÍDO E PORCIONADO NA HORA DA ENTREGA, CONFORME PEDIDO. O ESTABELECIMENTO DEVE TER REGISTRO DE COMPRA DE CARN	FRICAL	Kg.	76	32,90	2.500,40
COADOR DE PANO PARA CAFÉ.	VIVER	Unid.	8	10,40	83,20
COADOR DE PAPEL GRANDE 103	COAFÁCIL	Unid.	12	4,19	50,28
COADOR PARA CAFÉ DE NYLON	VIVER	Unid.	4	6,20	24,80
COLHER MÉDIA DESCARTÁVEL- PACOTE COM 50 UNIDADES.	BRINK	Pct.	190	5,40	1.026,00
COPO DESCARTAVEL 200 MLILITROS (ML) - PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO ATOXICO COM CAPACIDADE DE 200ML, MASSA MINIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTENTE MINIMA DE 0,85 N; SEM TAMPA.	COPOPLAST	Pct.	2.040	5,39	10.995,60
COPO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML. PESO MINIMO DE 0,75 GRAMAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	COPOPLAST	Pct.	1.360	4,00	5.440,00
CREME DE LEITE ESTERILIZADO. 25% DE GORDURA. EMBALAGEM DE 300G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 15 G, VALOR ENERGETICO - 38KCAL=160KJ, CARBOIDRATOS - 0G, PROTEINAS - 0G, GORDURAS TOTAIS - 3,8G, GORDURAS SATURADAS - 2,4G, GORDURAS TRANS - 0G, FIBRA ALIMENTAR	ITALAC	Unid.	40	4,20	168,00
EXTRATO DE TOMATE COM AS CARACTERISTICAS CITADAS ABAIXO. ALIMENTO QUE FORNEÇA AS SEGUINTE VITAMINAS: VITAMINA A - 40 MCG, VITAMINA E - 1 MG, VITAMINA B6-0,6 MG E 0% DE GORDURAS TOTAIS, SATURADAS,	PREDILECTA	Unid.	140	3,19	446,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

TRANS. SACHÊ 340 GRAMAS.					
GARFO DESCARTAVEL GRANDE PACOTE COM 50 UNIDADES	BRINK	Pct.	210	7,65	1.606,50
GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS		Unid.	9	79,00	711,00
GARRAFINHA DE ÁGUA MINERAL	LINDOIA	Unid.	900	1,75	1.575,00
GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNID. CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE, TAMANHO 20 X 30 CM.	MILI	Pct.	630	3,20	2.016,00
ISQUEIRO GRANDE	BIC	Unid.	64	7,19	460,16
LARANJA PERA - MEDIO AMADURECIMENTO, INTEGRAS E SEM MANCHAS, CAIXA COM 20 KG.	CEASA	cx.	9	89,90	809,10
LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 20G, VALOR ENERGETICO - 65KCAL=273KJ, CARBOIDRATOS - 11G, PROTEINAS - 1,4G, GORDURAS TOTAIS - 1,6G, GORDURAS SATURADAS - 1G, GORDURAS TRANS - 0G, FIBRA ALIMENTAR - 0G, SODIO - 20MG, CAL	TRIANGULO	Unid.	50	6,29	314,50
LEITE DE VACA INTEGRAL (UHT) EMBALAGEM DE 1 LITRO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 200 ML, VALOR ENERGETICO - 113 KCAL, CARBOIDRATOS - 8,8G, PROTEINAS - 6,0 G, GORDURAS TOTAIS - 6,0 G, GORDURAS SATURADAS - 4,0 G, GORDURAS TRANS - 0, FIBRA ALIMENTAR - 0	ITALAC	L.	1.950	6,19	12.070,50
MAÇA NACIONAL - TAMANHO MÉDIO, INTEGRAS, FIRMES E SEM MACHAS	CEASA	cx.	16	199,80	3.196,80
MAÇO DE FÓSFORO CONTENDO 10 CAIXAS	PARANÁ	Unid.	11	3,29	36,19
MAIONESE. EMBALAGEM DE 500G, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 12G. VALOR ENERGETICO - 40KCAL=168KJ, CARBOIDRATOS - 0,9G, PROTEINAS - 0G, GORDURAS TOTAIS - 4,0G, GORDURAS SATURADAS - 0,6G, GORDURA TRANS - 0G, GORDURA MONOINSATURADA - 1,0G, GORDURA POLINSATURADA	QUERO	Unid.	21	8,99	188,79
MAMÃO - MEDIO AMADURECIMENTO, FIRME E INTEGRAS, COM COR CARACTERISTICA E TAMANHO UNIFORME, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	CEASA	Kg.	32	3,50	112,00
MARGARINA CONTENDO: 500 GRAMAS. POR UNIDADE DE PESO MEDIO PORÇÃO DE 10 G (1 COLHER DE SOPA) TAL QUAL EXPOSTO À VENDA VD / VALOR CALORICO 72 KCAL = 301,45 KJ 4%, CARBOIDRATOS 0 G 0%, PROTEINAS 0G 0%, GORDURAS TOTAIS 8G 15%, GORDURAS SATURADAS 2 G 0%, GORDU	QUALY	Unid.	460	9,69	4.457,40
MELANCIA - MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA E TAMANHO UNIFORME, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	CEASA	Kg.	30	3,40	102,00
MELÃO - MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA E TAMANHO UNIFORME, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	CEASA	Kg.	40	8,40	336,00
MILHO CONSERVA - LATA COM 300G, SEM AMASSOS, VAZAMENTO E FERRUGEM E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E	FUGINI	Unid.	4	3,69	14,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

VALIDADE.					
MORTADELA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG DE PESO LIQUIDO	SEARA	Kg.	135	10,90	1.471,50
MUSSARELA DE BOA QUALIDADE	MARESP	Kg.	172	44,20	7.602,40
ÓLEO DE SOJA TIPO 1 -900ML, SEM AMASSOS, VAZAMENTOS, E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	LIZA	Unid.	54	8,90	480,60
PANO DE PRATO	DOIS IRMÃOS	Unid.	78	7,49	584,22
PÃO DE FORMA. EMBALAGEM 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO 50G, VALOR ENERGÉTICO - 129KCAL = 542KJ, CARBOIDRATOS - 24G, PROTEINAS - 5,2G, GORDURAS TOTAIS - 1,5G, GORDURAS SATURADAS - 0,8G, GORDURAS TRANS - 0G, GORDURAS MONOINSATURADAS - 0,4G, GORDURAS PO	NETO	Pct.	224	6,80	1.523,20
PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 M	BOREDA	Rl.	220	6,65	1.463,00
PAPEL TOALHA COZINHA, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22 X 20 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE NA CRO BRANCA.	SNACK	Pct.	336	6,20	2.083,20
PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ZANATO	Unid.	256	3,75	960,00
PRESUNTO DE BOA QUALIDADE.	SEARA	Kg.	130	29,60	3.848,00
QUEIJO MINAS FRESACAL DE 800 GRAMAS COM REGISTRO NO IMA, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, SAL, FERMENTO LÁTICO, CLORETO DE CALCIO E COALHO, NÃO CONTEM GLÚTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 7,0 G - GORDURAS TOTAIS 7,0 G - GORDURAS SAATURADAS	SERRALAC	Unid.	60	16,10	966,00
RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	ACQUA LIGHT	Unid.	86	9,80	842,80
REFRESCO EM PÓ SABORES VARIADOS, 25 GRAMAS.INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:VALOR ENERGÉTICO: 19KCAL=80KJ;4,6G CARBOIDRATOS;49MG SÓDIO;14MG VITAMINA C.	MID	Unid.	400	1,55	620,00
REFRIGERANTE DE COLA . EMBALAGEM DE 2,5 LITROS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO 200ML. VALOR ENERGETICO - 85KCAL = 361 KCAL, CARBOPIDRATOS - 21G, SODIO - 10MG.	COCA COLA	Unid.	50	8,70	435,00
REFRIGERANTE DE GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO 200ML. VALOR ENERGETICO - 85 KCAL= 361KJ.CARBOIDRATOS - 21G, SODIO - 21MG.	KUAT	Unid.	320	7,30	2.336,00
REFRIGERANTE E LARANJA (COM SUDO DE LARANJA). EMBALAGEM DE 2 LITROS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO 200ML, VALOR ENRGETICO - 90KCAL = 377KJ, AÇUCARES - 22G, GORDURA TOTAIS - 0G, GORDURA SATURADA - 0G, SODIO - 1MG, FERO - 1,1MG.	SUKITA	Unid.	40	8,00	320,00
REQUEIJÃO CREMOSO. EMBALAGEM DE 220G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO DE 30 G, VALOR ENERGETICO - 82 KCAL = 344KJ, CARBOIDRATOS - 0G, PROTEINAS - 3,1G, GORDURAS TOTAIS - 7,5G, GORDURAS SATURADAS - 4,8G, GORDURAS TRANS - 0G,	PARAISO	Unid.	70	12,38	866,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

FIBRA ALIMENTAR - 0G					
REQUEIJÃO CREMOSO: EMBALAGEM DE 400GR, INSPECIONADO PELO IMA. INGRADIENTES: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE POLISFOSFATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POT	PARAISO	Unid.	110	12,38	1.361,80
ROLOPAC	BOREDA	Unid.	100	7,39	739,00
ROLOPAC	BOREDA	Unid.	180	7,39	1.330,20
SALSICHA DE BOA QUALIDADE	SEARA	Kg.	125	11,90	1.487,50
SUCO LIQUIDO SABOR CAJU COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS: PRODUTO CONCENTRADO CONTENDO: AGUA, SUCO DE CAJU, CONSERVANTE BENZOATO DE SODIO E ANIDRIDO SULFROSO, ACIDULENTE ACIDO CITRICO. RENDIEMNTO DE APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) LITROS. A PORÇÃO DE 20 ML DEV	DA FRUTA	L.	120	8,85	1.062,00
SUCO LIQUIDO SABOR UVA COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS: PRODUTO CONCENTRADO CONTENDO: AGUA, SUCO DE UVA, CONSERVANTE BENZOATO DE SODIO E ANIDRIDO SULFROSO, ACIDULENTE ACIDO CITRICO. RENDIEMNTO DE APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) LITROS. A PORÇÃO DE 20 ML DEVE	DA FRUTA	L.	120	9,80	1.176,00
SUCO SABORES VARIADOS COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: AÇÚCAR, VITAMINA C, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, CORANTE INORGÂNICO, ESTABILIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (PORÇÃO DE 06G, 1 E 1/2 COLHER): V	MID	Unid.	60	1,55	93,00
TOTAL					105.942,00

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 105.942,00 (cento e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s) n°.::



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

02.01000.04.122.0003.204-339030 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete.
02.01000.04.122.0003.204-339030 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete.
02.03000.12.122.0019.213-339030 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
02.03000.12.122.0019.213-339030 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
02.03000.12.361.0019.215-339030 – Manut. da Educação Básica - Fundamental.
02.03000.12.361.0019.215-339030 – Manut. da Educação Básica - Fundamental.
02.03000.12.365.0019.217-339030 - Manutenção da Educação Básica - Infantil.
02.03000.12.365.0019.217-339030 - Manutenção da Educação Básica - Infantil.
02.03001.27.812.0012.226-339030 - Manutenção do Desporto Amador.
02.04000.15.122.0010.228-339030 – Secret. Municipal de Obras e Desenvolvimento.
02.04000.15.122.0010.228-339030 – Secret. Municipal de Obras e Desenvolvimento.
02.06005.10.122.0003.257-339030 - Secretaria Municipal de Saúde.
02.06005.10.122.0003.257-339030 - Secretaria Municipal de Saúde.
02.08000.08.244.0007.266-339030 - Centro de Refer. da Assistência Social / PAIF.
02.08000.08.244.0007.266-339030 - Centro de Refer. da Assistência Social / PAIF.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 20/06/2024, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº.8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maripá de Minas, 20 de junho de 2023.

Município de Maripá de Minas
Vagner Fonseca Costa-Prefeito
Contratante

Supermercado Maripaense Ltda. - ME.
CNPJ.: 17.721.341/0001-59.
Contratada

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: